



CONVITE

Processo n° 045/2.022
Modalidade: Convite n° 007/2.022
Edital n° 007/2.022

Tipo: Menor preço Global

Objeto: Contratação de Empresa para realização de reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Camanducaia, para o Exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que **receberá até as 09:30 horas do dia 13/09/2.022, em sua sede situada na Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, n. 02, centro, Município de Camanducaia-MG, os envelopes com documentos para habilitação e propostas**, cujos envelopes serão abertos às 10:00 horas do dia 13/09/2.022, para Contratação de Empresa para realização de reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Camanducaia, para o Exercício de 2022, objeto da presente licitação, descritos no anexo que é parte integrante do Edital.

Qualquer informação poderá ser obtida nos dias úteis, na Câmara Municipal, com o Sr. Márcio Antônio de Carvalho ou pelo telefone (35) 3433-1333.

Camanducaia, 26 de agosto de 2.022.

DILMA DE ALMEIDA LOPES
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo n° 045/2.022

Modalidade: Convite n° 007/2.022

Edital n° 007/2.022

Tipo: Menor preço Global

Objeto: Contratação de Empresa para realização de reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Camanducaia, para o Exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que receberá até às 09:30 horas do dia 13 de setembro de 2.022, em sua sede situada à Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 02, centro, Camanducaia-MG, propostas cujos envelopes serão abertos às 10:00 horas do dia 13 de setembro de 2.022, para a Contratação de Empresa para realização de reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Camanducaia, para o Exercício de 2022, para o exercício de 2.022, objeto da presente licitação, descrito no ANEXO I, que é parte integrante deste EDITAL, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Documentação para habilitação jurídica e fiscal			
<i>Recebimento</i>		<i>Abertura</i>	
<i>Data</i>	<i>Hora</i>	<i>Data</i>	<i>Hora</i>
<i>13/09/2.022</i>	<i>09:30</i>	<i>13/09/2022</i>	<i>10:00</i>

Proposta financeira			
<i>Recebimento</i>		<i>Abertura</i>	
<i>Data</i>	<i>Hora</i>	<i>Data</i>	<i>hora</i>
<i>13/09/2.022</i>	<i>09:30</i>	<i>13/09/2022</i>	<i>10:00</i>

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Camanducaia, para o Exercício de 2022.

A presente licitação é regida pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993, bem como as suas alterações posteriores e também pela Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar n° 147, de 07/08/2014.

1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Os documentos exigidos para habilitação das empresas proponentes neste edital são:
- 1.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios e ou documento equivalente original e cópia para autenticação da CPL, ou cópia autenticada, ou cópia com validação por QRCode;
 - 1.1.2. Certificado de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
 - 1.1.3. Certidão Conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
 - 1.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 1.1.5. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS);
 - 1.1.6. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 1.1.8. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
 - 1.1.9. Fornecimento das declarações conforme especificadas nos ANEXOS III, IV, V e VI.
 - 1.1.10. Certidões de regularidade Municipal e Estadual;
 - 1.1.11. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem participar, terão assegurados os benefícios concedidos pelo art. 44, parág. 1º da LC 123/2006, e deverão apresentar:
 - 1.1.12. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:
 - 1.1.10.1. No caso de firma individual ou micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta e mil reais), conforme anexo VIII;
 - 1.1.10.1. No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme anexo VIII;
 - 1.1.10.2. No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006 conforme anexo VIII;

- 1.1.10.3. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme anexo IX;
- 1.1.11.1 Ainda, nos termos dos artigos 44, parág. 1º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 1.1.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação da ata do resultado da classificação no Diário Oficial do Estado ou na Imprensa Local, o que ocorrer primeiro, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 1.1.11.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 1.1.10.16, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as Contratadas remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;
- 1.1.11.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.1.11.5 Havendo participação de empresa em consórcio a mesma deverá seguir todas as regras aqui estabelecidas, em especial, também aquelas do item 05 deste edital;
- 1.1.11.6 As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas;
- 1.1.11.7 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:** prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, levando em consideração ambos os itens de definição de parcelas de maior relevância e valor significativo;
- 1.1.11.8 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:** prova de que a licitante possui um profissional de nível superior formado em Engenharia ou Arquitetura, para a realização dos serviços, devidamente registrado no CREA/CAU, que será o responsável técnico pelo

acompanhamento da execução dos serviços e de um profissional de nível superior formado em Engenharia Elétrica, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços referente à parcela das instalações elétricas. A fim de comprovação desse item, a licitante deverá, na data da entrega da proposta, junto com os documentos de habilitação entregar um ofício onde constem expressamente os nomes e registros dos profissionais que serão disponibilizados. Além do ofício, a licitante deverá apresentar a prova de comprovação dos profissionais, que se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU. O Acervo Técnico deverá comprovar a execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Edital, com no mínimo, 50% da área total construída da Câmara Municipal de Camanducaia. A Câmara Municipal de Camanducaia possui uma área total construída de 512,11 m². Será admitido o somatório de áreas parciais de edificações/reformas para efeito de comprovação da área construída/reformada mínima estabelecida, **semelhantes às duas grandes parcelas**, em conformidade o item disposto neste Edital Os responsáveis técnicos poderão ser substituídos por outros profissionais com qualificações iguais ou superiores desde que devidamente autorizado pela Administração da Câmara Municipal de Camanducaia. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que constem os profissionais como sócios, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que constem os profissionais como Responsáveis Técnicos, ou, ainda, Declaração de contratação futura dos profissionais detentores dos atestados apresentados, desde que acompanhada de Declaração de Anuência dos profissionais. A contratação dos citados profissionais será efetivada **em data não posterior à da assinatura do contrato**. A demonstração de vínculo com a entidade profissional competente poderá ter sido emitida por conselho de qualquer unidade da federação;

- 1.1.12 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- 1.1.12.1 O Balanco Patrimonial de que trata o item 1.1.12 correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:
- 1.1.12.2 Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

- 1.1.12.3 Os demais tipos societários deverão observar a seguinte distinção:
- 1.1.12.4 1) Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 1.1.12.5 2) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado;
- 1.1.12.6 Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- 1.1.13 Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- 1.1.13.1 Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- 1.1.13.2 Cópia do Requerimento de Autenticação de Livro Digital averbado/registrado junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante;
- 1.1.13.3 As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa;
- 1.1.13.4 Serão considerados **qualificados financeiramente os licitantes cujos balanços comprovem liquidez geral (lg), solvência geral (sg) e liquidez corrente (lc) maior ou igual a 1 (>ou=1), calculadas da seguinte forma:**

$$lg = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$\text{sg} = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$\text{lc} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

- 1.1.13.5 O cálculo acima deverá ser apresentado pela licitante, em papel timbrado, devidamente assinado. Poderá haver arredondamento da apuração do valor do índice. Se a casa decimal for cinco ou menor que cinco, o valor permanecerá. Se for maior que cinco será arredondado para a posição superior;
- 1.1.13.6 As empresas, mesmo que com o arredondamento, apresentarem resultado igual ou menor que um, em quaisquer dos índices, de forma alternativa, poderá comprovar a boa situação financeira pela comprovação da existência de patrimônio líquido de 10% do valor global estimado da licitação pelo balanço patrimonial do último exercício social já exigível.

2 DOS DOCUMENTOS

- 2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela CPL, mediante originais, ou cópia com validação por QRCode;
- 2.2 As cópias simples que não possuam QRCode deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Comissão de Licitação;
- 2.2.1.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da CONTRATADA, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo;
- 2.2.2 Se a CONTRATADA for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2.2.2.1 Se a CONTRATADA for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 2.2.2.2 As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Comissão de Licitação;
- 2.2.2.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Convite seus Anexos;
- 2.2.2.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Convite e seus Anexos deverá a Comissão de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as

situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 1.1.10.10 ou da Lei Complementar nº139/2011;

2.2.2.5 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da CONTRATADA, a Comissão de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos;

2.3 Os documentos acima elencados deverão ser entregues em envelope próprio e hermeticamente fechado, com a seguinte indicação em sua face frontal:

**À Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO Nº 045/2.022
Convite nº 007/2.022
Abertura: 13/09/2022 – 10:00 horas
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser apresentadas até o horário, dia e local indicados no preâmbulo desde EDITAL, em envelope próprio e hermeticamente fechado, em uma via, datilografadas ou impressas, datadas e assinadas, rubricadas em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão, devendo constar necessariamente ainda:

- 3.1.1. Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual;
- 3.1.2. Número a que se refere o processo, o convite, data, hora e local de abertura do julgamento da licitação;
- 3.1.3. Descrição clara e detalhada do material e serviço ofertado;
- 3.1.4. O prazo de validade das propostas, que não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato;
- 3.1.5. Preços unitários e globais, nos termos contidos no Anexo I deste EDITAL;

3.2. As propostas deverão ser entregues em envelope próprio e hermeticamente fechado, com a seguinte indicação em sua face frontal:

**À Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO Nº 045/2.022
Convite nº 007/2.022
Abertura: 13/09/2.022 - 10:00 Horas
PROPOSTA FINANCEIRA**

4. *DOS PREÇOS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE*

- 4.1. Os preços devem ser estipulados, unitariamente, em algarismos, em moeda oficial do País, com duas casas após a vírgula, já incluídos os tributos, fretes, seguros e demais encargos, devendo o valor da proposta ser apresentado também por extenso;
- 4.2. Será assegurado, com fulcro no art. 44, parág. 1º da Lei Complementar nº 123/06, como critério de desempate, preferência exclusiva de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 4.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
 - 4.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - 4.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadra no subitem 4.2, poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação do resultado da classificação A CPL, sob pena de preclusão.

5. *DA ABERTURA*

- 5.1. A Comissão Permanente de Licitação abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação mencionada no item 2, desqualificando a CONTRATADA que não atender às exigências deste EDITAL;

- 5.2. Decorrido o prazo de recurso de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos, inviolados, aos CONTRATADOS inabilitados ou porventura expressamente desistentes;
- 5.3. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação processará a abertura dos envelopes contendo as propostas dos CONTRATADOS habilitados, passando-se ao exame destas;
- 5.4. Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos CONTRATADOS presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;
- 5.5. Será lavrada ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos CONTRATADOS presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

6. *DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS*

- 6.1. O julgamento da presente licitação, que considerará vencedor a CONTRATADA que, atendendo às exigências deste EDITAL e de seu ANEXO I, oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de acordo com o estabelecido no art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93;
- 6.2. A proposta que não atender às exigências deste EDITAL e de seu ANEXO I, será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação;
- 6.3. Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto ou denegados os que acima tenham sido postulados, seguir-se-á à homologação pela autoridade competente;
- 6.4. Em caso de empate de duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e com o disposto na Lei Complementar nº 139/2011 quando for o caso;
- 6.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos CONTRATADOS presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;
- 6.6. Lavrar-se-á ata circunstanciada do julgamento das propostas, que deverá ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação;
- 6.7. Será julgado apenas o item contido no ANEXO I deste edital, não sendo considerados válidos, para efeito de julgamento, quaisquer brindes, promoções ou eventos de semelhante natureza;
- 6.8. O julgamento será pelo valor global da proposta.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Documentação relativa à qualificação técnica consistirá em: no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou obras de engenharia similares aos constantes neste Edital, pertinente e compatível com o objeto, nos termos do art. 30, inciso II §1º da Lei Federal n. 8666/93;
- 7.2. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante ou declaração própria, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme alude o item 7 deste Edital.

8. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

- 8.1. **Local de prestação do serviço:** O objeto será prestado na sede da Câmara Municipal de Camanducaia, MG, com endereço na Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 02, Centro, Camanducaia, MG, CEP 37.650-000;
- 8.2. A Câmara Municipal de Camanducaia não aceitará o serviço contratado que estiver em desacordo com a “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO” - AF ou documento equivalente, ou ainda contrato, sem que lhe caiba qualquer indenização;
- 8.3. Subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, material ou serviço, mesmo tendo-o recebido em caráter definitivo;
- 8.4. O prazo para início da execução do objeto é imediato após assinatura do CONTRATO, e o prazo final para entrega do bem.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, medidos e certificados pelo fiscal da obra, devendo a Contratada emitir a respectiva nota fiscal eletrônica que, devidamente comprovada e atestada pelo Setor Contábil da Câmara Municipal de Camanducaia, deverá ser paga em até 05 (cinco) dias úteis após sua emissão.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As dotações orçamentárias específicas, que destina-se a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação, é a seguinte nº 4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações*.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 11.1. Das decisões pertinentes à presente licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:
- Habilitação ou inabilitação;
 - Homologação, anulação ou revogação da licitação;
 - Julgamento das Propostas.
- 11.2. O recurso previsto no subitem 12.1., letra “A”, terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, motivadamente e sob as presentes razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva nos casos previstos nas letras “B” e “C” do referido subitem;
- 11.3. O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;
- 11.4. O recurso será dirigido a CPL da Câmara Municipal e Camanducaia, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12. DA GARANTIA / VISITA TÉCNICA

- 12.1. A Câmara Municipal de Camanducaia se reserva o direito de exigir do Proponente adjudicado, a prestação de garantia da proposta ou de execução do contrato, que será estabelecida no ANEXO I deste EDITAL, se for o caso, nos termos do art. 56, § 3º, da Lei 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8883/94;

- 12.2. A assistência técnica será prestada pela licitante durante a vigência desse contrato. A garantia pelos serviços de execução não se extingue com a vigência do Contrato. A garantia é aquela estabelecida no Código Civil Brasileiro Vigente;
- 12.3. O objeto deste Contrato será realizado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas a ele pertinentes;
- 12.4. A exigência de vistoria (visita técnica) é condição de habilitação, visto que é necessária à perfeita execução do objeto, diante, ainda, dos riscos por se tratar de regime de execução indireta pelo menor valor global. No entanto, tal condição poderá ser suprida pela **declaração expressa de renúncia**, nos termos do modelo do edital. A licitante responderá pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local onde serão realizados os serviços. De qualquer forma, ficará à disposição das empresas licitantes toda a documentação pertinente à licitação, bem como aos órgãos de controle externo e interno;
- 12.5. Às empresas interessadas na realização de visita às dependências da Câmara Municipal de Camanducaia cumpre afirmar que não há necessidade de agendamento. A visita poderá ocorrer até o último dia para a entrega as propostas, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição e execução:
- I. As visitas serão por empresa, portanto, havendo duas ou mais no mesmo dia e horário, será atendida, preferencialmente em primeiro plano aquela que chegou primeiro e assim sucessivamente;
 - II. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;
- 12.6. Serão de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do Contrato.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Câmara Municipal de Camanducaia de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à

Pça. Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 02 - telefax (0xx35) 3433-1333

CEP 37.650-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ - 19.053.537/0001-48 e-mail: secretaria@camaracamanducaia.mg.gov.br

[HTTP://www.camaracamanducaia.mg.gov.br](http://www.camaracamanducaia.mg.gov.br)

espécie;

- 13.2. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a critério do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pelo atraso na entrega, pela recusa da prestação da garantia, pela inexecução total ou parcial do ajuste, que será descontada no ato da liquidação ou, no caso de insuficiência, deverá ser paga pela CONTRATADA no setor de contabilidade da Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este EDITAL, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A CPL da Câmara Municipal de Camanducaia poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer indenizações ou reclamações;
- 14.2. A CPL da Câmara Municipal de Camanducaia poderá acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante do ANEXO I, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) mediante aditivo conforme estabelece o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93;
- 14.3. A CONTRATADA adjudicada obriga-se a assinar contrato respectivo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de sua convocação;
- 14.4. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas, estabelecido no preâmbulo deste EDITAL, não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer outro licitante, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ou das propostas, após efetivadas as entregas;
- 14.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documento não apresentado no momento oportuno com ressalva ao que dispõe a Lei Complementar nº 147/2014, salvo CNDs que possam ser emitidas pela internet durante a abertura do certame;
- 14.6. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Câmara Municipal de Camanducaia;
- 14.7. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da documentação de habilitação e da proposta, fazer reclamações, assinar ata e interpor recurso, os representantes presentes;



- 14.8. A Câmara Municipal de Camanducaia poderá rescindir o contrato se ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;
- 14.9. Os interessados poderão participar da presente licitação, orçando todos os itens, salvo disposição em contrário prevista no ANEXO I, deste edital;
- 14.10. O Proponente adjudicado se responsabilizará pelo FRETE, atendendo a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com: materiais, pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato a ser celebrado, assumindo os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, e/ou acidentes contra terceiros, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Câmara, seus servidores ou a terceiros;
- 14.11. Só poderá ocorrer reajuste de preços desde que devidamente comprovado pelo interessado, caso este ganhe o certame, mediante apresentação de três orçamentos que comprovem o efetivo aumento do produto.

As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, das 8:30 hs às 16:30 hs na Câmara Municipal de Camanducaia.

Camanducaia, 26 de agosto de 2.022.

LEANDRO LOPES DE TOLEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DILMA DE ALMEIDA LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS:

Processo n° 045/2.022

Modalidade: Convite n° 007/2.022

Edital n° 007/2.022

Tipo: Menor preço Global

Objeto: Contratação de Empresa para realização de reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Camanducaia, para o Exercício de 2022.

A Licitante deverá apresentar sua proposta global pelos itens, **não podendo ser superior a Valor global estimado: R\$216.882,41 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e dois Reais e quarenta e um centavos)**, sendo o critério de **juízo efetivado pelo menor preço global** e demais condições comerciais devendo conter os serviços.

O objeto deverá ser executado na Câmara Municipal de Camanducaia, localizada à Pça Dr. Benjamim G. de Macedo, 02, centro, Camanducaia-MG, e no valor da proposta comercial deverá estar incluído os valores referentes, conforme modelo abaixo:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO: 045/2.022.
CONVITE: 007/2.022.

PROPOSTA

Em atenção a sua solicitação, estamos apresentando nossa **proposta comercial** para a Contratação de Empresa para realização de reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Camanducaia, para o Exercício de 2022, conforme Anexo I, para a sua avaliação como segue:

DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO ANEXO PARA PREENCHIMENTO

DO PAGAMENTO: O pagamento será a vista.

DA VALIDADE: A proposta comercial deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

DA ENTREGA: para prestação e entrega do serviço não haverá cobrança de frete, devendo a conclusão da obra se dar impreterivelmente, a primeira etapa (parte externa) até 15 de novembro de 2022, e a segunda etapa (parte externa) até 30 de março de 2023.



DA GARANTIA: Todos os produtos deverão ter a garantia estabelecida no Edital.

DO ATENDIMENTO: Não serão aceitos o que não for de acordo nas especificações do anexo I, o qual em sua proposta deverá especificar detalhadamente o objeto da licitação em questão. Deixa-se claro que, caso haja discrepância entre o objeto descrito na proposta e o especificado neste edital, o Contratado deverá alterar o que for necessário sob sua responsabilidade, inclusive com os custos.

Certos de estarmos de acordo com as exigências do presente Edital deste Convite 007/2022, aceitando-o na íntegra, nos colocamos a inteira disposição.

Cidade....., xx de (mês) de

assinatura/carimbo CNPJ –



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO - EXECUÇÃO

REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA ANTIGO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA-MG

**LOCAL: PÇA. DR. BENJAMIM GUILHERME DE MACEDO, 02, CENTRO –
CAMANDUCAIA – MG.**

OBJETIVO DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades. Consta do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Consta também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A Empreiteira deverá fixar a placa de obra em local visível dentro da área destinada à obra de maneira segura, a se evitar acidentes que possam ocorrer por ação de ventos, chuvas e depredação. A placa deverá ser de chapa de aço galvanizado,



constando todas as informações necessárias a respeito da obra, como valor da reforma e responsáveis entre outras informações a julgarem necessárias.

2. PAREDES EXTERNAS – PINTURA ACRÍLICA

2.1 Caracterização do Material

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas (cor PALHA E DETALHES EM COR CAMURÇA) sobre reboco desempenado fino. Os oitões e acabamento das testeiras de calhas, beirais e platibandas serão revestidos em tinta acrílica fosca cor: BRANCO NEVE; as pingadeiras para proteção das platibandas serão em cor BRANCA. Nestes casos, devem ser tomados os mesmos cuidados indicados para as bases das demais paredes externas.

Modelos de Referência: -Paredes: Tinta Suvinil Acrílico contra Microfissuras, ou equivalente.

2.2 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Deve-se ser feito a aplicação e lixamento de massa látex nas paredes, pelo menos uma demão, isto é, lixamento e aplicação de massa corrida da cor branca. Após o primeiro passo deverá ser feita a aplicação manual da pintura com tinta látex PVA nas paredes pelo menos duas demãos. Conforme o Projeto Básico Executivo.

2.3 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADOS

ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;

ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.



3. MURETAS E BALAUÍSTRES – REFORMA

As Muretas e Balaústres receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas (cor PALHA E DETALHES EM COR BRANCA, para as muretas e Balaústres da Cor Marrom Tijolo) sobre reboco desempenado fino. Nestes casos, devem ser tomados os mesmos cuidados indicados para as bases das demais paredes externas.

Modelos de Referência: - Paredes: Tinta Suvinil Acrílico contra Microfissuras, ou equivalente.

3.2 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Deve-se ser feito a aplicação e lixamento de massa látex nas paredes, pelo menos uma demão, isto é, lixamento e aplicação de massa corrida da cor branca.

As partes danificadas da mureta e os balaústres danificados deverá ser reparado com o serviço de emboço e massa única, aplicado manualmente. Após deverá ser feita a aplicação manual da pintura com tinta látex PVA nas paredes pelo menos duas demãos. Conforme o Projeto Básico Executivo.

3.3 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADOS

ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;

ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.

4. PAREDES INTERNAS – PINTURA ACRÍLICA

4.1 Caracterização do Material



As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas (cor CAMURÇA) sobre reboco desempenado fino. Nestes casos, devem ser tomados os mesmos cuidados indicados para as bases das demais paredes externas.

Modelos de Referência: - Paredes: Tinta Suvinil Acrílico contra Microfissuras, ou equivalente.

4.2 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Deve-se ser feito a aplicação e lixamento de massa látex nas paredes, pelo menos uma demão, isto é, lixamento e aplicação de massa corrida da cor branca. Após o primeiro passo deverá ser feita a aplicação manual da pintura com tinta látex PVA nas paredes pelo menos duas demãos. Conforme o Projeto Básico Executivo.

4.3 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADOS

ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais

- Classificação;

ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície

5. PORTAS E JANELAS

5.1 Caracterização do Material

Todas as Portas e Janelas deverá ser pintada com verniz sintético brilhante, em pelo menos três demãos, o mesmo verniz deverá conter filtro solar para uma maior durabilidade das portas e janelas.

5.2 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Antes de ser pintadas as portas e janelas lixadas com lixas 120, cor vermelha, e se constar ferrugem (prego) ou fungos deverá ser lavada com ácido oxálico para depois executar a pintura.



5.3 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADOS

ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais

- Classificação;

ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.

6. COBERTURA

6.1 Caracterização do Material

Todas as calhas e rufos deverão ser trocadas. As calhas deverão de chapa galvanizada Nº 26, desenvolvimento 50 cm. Os rufos e contra rufo deverão ser de chapa galvanizada nº24, desenvolvimento 50 cm.

Todas as Telhas deverão ser trocadas por TELHA CERÂMICA, TIPO FRANCESA, isto é, mesmas características das existentes. As ripas danificadas também deverão ser trocadas.

Uma nova manta isolante para telhado deverá ser colocada.

6.2 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Primeiramente as calhas, rufos, telhas, manta e ripas antigas deverá ser removida.

E assim ser executada os novos materiais.

7. FORRO

7.1 Caracterização do Material

Os forros de estuque deverão ser restaurados com emassamentos no teto, com pelo menos uma demão de massa corrida PVA, e executado uma nova pintura com tinta látex, com fundo selador. O mesmo para o teto do pavimento inferior.



Na parte do plenário o forro estuque deverá ser trocado por forro de gesso em placas pré-moldadas, 60x60 cm, com espessura central de 1,2 cm e nas bordas de 3 cm, incluindo fixação com arame e estrutura de madeira.

7.2 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

A parte do forro de estuque e laje do pavimento inferior (teto) deverá ser lixada e passado massa corrida para devida restauração.

O forro de estuque do plenário deverá ser demolido e substituído por gesso.

8. PÁTIO EXTERNO E PAISAGISMO

Deverá ser executado caixas de drenagens onde descarrega as águas pluviais do telhado e também executado um calçada de concreto em camadas finas com desnível pra essas grelhas. E fazer a restauração do paisagismo.

9. CPD - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Executar debaixo da escada uma compartimento com paredes de DryWall e com porta, o Centro de Processamento de Dados. Com tomadas e interruptores conforme relatado na planilha orçamentária. O Cabo de rede deverá ser encaminhado até o local da maneira sem quebra de parede, da maneira mais discreta possível.

10. REPARO ILUMINAÇÃO

Incluir iluminação no Plenário e revisão todos os pontos elétricos do prédio. Na parte inferior onde está localizado o Memorial deverá ser feito um forro de gesso e nele colocar luminárias embutidas.

11. LIMPEZA DA OBRA

Toda a edificação deverá ser entregue limpa e o canteiro de obra não poderá conter restos de materiais.

Responsável Técnico: **Eng.**

CREA N°

*Pça. Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 02 - telefax (0xx35) 3433-1333
CEP 37.650-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 19.053.537/0001-48 e-mail: secretaria@camaracamanducaia.mg.gov.br
[HTTP://www.camaracamanducaia.mg.gov.br](http://www.camaracamanducaia.mg.gov.br)*



ANEXO III– MINUTA CONTRATUAL

Processo n° 045/2.022

Modalidade: Convite n° 007/2.022

Edital n° 007/2.022

Tipo: Menor preço Global

Objeto: Contratação de Empresa para realização de reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Camanducaia, para o Exercício de 2022.

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Contratação de Empresa para realização de reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Camanducaia, para o Exercício de 2022, que entre si celebram, de um lado, a Câmara Municipal de CAMANDUCAIA e, de outro, a Empresa _____, cujo objeto do Processo Licitatório n° 045/2.022, na modalidade Convite n° 007/2.022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.053.537/0001-48, com sede à Praça Benjamim Guilherme de Macedo, n. 02, Centro, Município de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, CEP n. 37.650-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal **Sr. LEANDRO LOPES DE TOLEDO**, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade RG n. M-8.699.838/SSP-MG e do CPF n. 011.769.906-32, residente e domiciliado no Bairro Jaguari de Baixo, Zona Rural, Município de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, Cep n. 37.650-000, denominada CONTRATANTE e, de outro lado,.....CNPJ sob n° I.E. Sob n° _____, estabelecida na.....-Bairro....., na cidade de _____, neste ato representa pelo sócio gerente....., portador do CPF _____, RG _____, brasileiro, casado, comerciante, que ora em diante é chamada simplesmente de FORNECEDOR, que têm entre si, como justo e contratado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira (1ª) – DO OBJETO: constitui o objeto do presente instrumento de contrato, para a Contratação de empresa especializada para realizar reforma geral do prédio sede da Câmara Municipal de Camanducaia, para o exercício de 2022, de acordo com as especificações e condições do Edital e seu Anexo I, da Proposta ora apresentada pela CONTRATADA, constantes do CONVITE n° 007/2.022, Processo Licitatório n° 045/2.022, podendo aquela quantidade ser acrescida ou diminuída em até vinte e cinco por cento (25%), nos termos do disposto no §1º, do art. 65, da Lei n°. 8.666/93.

Cláusula Segunda (2ª) – DO PREÇO: O valor global total do presente contrato, pela prestação dos serviços e entrega de produtos (todos os itens especificados no anexo I) é de R\$...... (.....).

Pça. Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 02 - telefax (0xx35) 3433-1333

CEP 37.650-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ - 19.053.537/0001-48 e-mail: secretaria@camaracamanducaia.mg.gov.br

[HTTP://www.camaracamanducaia.mg.gov.br](http://www.camaracamanducaia.mg.gov.br)



Cláusula Terceira (3ª) – DA VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: O presente contrato vigorará até 28/02/2023 para os itens do anexo I a partir da assinatura do contrato e conforme autorização de fornecimento, observado o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, quando for o caso.

Cláusula Quarta (4ª) – DA ENTREGA: A prestação de serviços ora contratada, será iniciada imediatamente após a assinatura do presente instrumento, e será finalizada com a conclusão da obra, a primeira etapa (parte externa) até 15/11/2022, e a segunda etapa (parte interna) até 30/03/2023 no prédio da Câmara Municipal de Camanducaia, conforme as condições do anexo I do Edital.

Cláusula Quinta (5ª) – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento referente a prestação de serviços ora contratada deverá ser efetuado até 30 dias após emissão da nota fiscal (ELETRÔNICA) juntamente com a devida AF (autorização de fornecimento) ou documento equivalente, na Tesouraria da Câmara, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, a qual deverá estar aprovada e em estrita consonância com a Autorização de Fornecimento ou Requisições assinados por pessoa indicada pelo CONTRATANTE.

Cláusula Sexta (6ª) – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Não poderão ocorrer reajustes de preços.

Cláusula Sétima (7ª) – DAS SANÇÕES: À critério do CONTRATANTE, se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor deste Termo;
- II. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Termo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Termo ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

Parágrafo Segundo: O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATADA. Se os valores não

Pça. Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 02 - telefax (0xx35) 3433-1333

CEP 37.650-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ - 19.053.537/0001-48 e-mail: secretaria@camaracamanducaia.mg.gov.br

[HTTP://www.camaracamanducaia.mg.gov.br](http://www.camaracamanducaia.mg.gov.br)



forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Cláusula Oitava (8ª) – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a) Apresentar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários à execução do contrato, fornecendo documentos, dados, etc.; b) orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos; c) notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA, sendo certo, porém, que a ausência de notificação não a exime das responsabilidades determinadas no presente contrato.

Cláusula Nona (9ª) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: a) Fornecer a prestação de serviços referente a manutenção, conservação e reparo geral do prédio sede da Câmara Municipal de Camanducaia, ora contratados, dentro dos padrões e especificações técnicas estabelecidas no edital devendo ser de boa qualidade; b) manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório; c) atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com: materiais, pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidente de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato; d) não transferir o contrato a terceiros, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, e) responsabilizar-se por eventuais danos causados à terceiros ou ao CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, e principalmente entregar o produto no prazo estabelecido e se forneceu orçamento prévio dentro também do que lá consta, f) manusear os produtos e equipamentos que na realização da reforma com toda cautela necessária, sem causar qualquer prejuízo ou dano ao patrimônio público e g) se sujeitar a fiscalização pelo engenheiro contratado pela Contratante, conforme descrição do atendimento do anexo I. Providenciar ART da obra junto ao CREA.

Cláusula Décima (10ª) – DAS ALTERAÇÕES: Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

Cláusula Décima Primeira (11ª) – RESCISÃO: A rescisão contratual poderá ser efetivada por ato unilateral do CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou judicialmente, observando-se as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;



Parágrafo Único: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Terceira (13ª) – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00 – Obras e instalações – Ficha 040.

Cláusula Décima Quarta (14ª) – DA VINCULAÇÃO: O presente instrumento particular de contrato é considerado parte integrante do Processo Licitatório nº 045/2.022 (Convite nº. 007/2.022), e deverá ser executado sob as normas da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta (15ª) – A publicação do extrato deste contrato será por conta do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Sexta (16ª) – DA ELEIÇÃO DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Camanducaia-MG, com exclusão de qualquer outro, para a solução de quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Por estarem assim ajustados e para que surta os legais efeitos, firmam o presente instrumento particular em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Camanducaia, -----

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA-MG
— LEANDRO LOPES DE TOLEDO —

CONTRATADA:

SR.

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV - DAS ESPECIFICAÇÕES:

Processo n° 045/2.022
Modalidade: Convite n° 007/2.022
Edital n° 007/2.022

Tipo: Menor preço Global

Objeto: : Contratação de Empresa para realização de reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Camanducaia, para o Exercício de 2022.

DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO INCLUSO PRODUTOS E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	3 m ²
2		PAREDES EXTERNAS	
2.1	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	944,59 m ²
2.2	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	944,59 m ²
2.3	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	350,00 m ²
3		MURETA E BALAUSTRÉ	
3.1	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	513,65 m ²
3.2	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	402,65 m ²
3.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	111 m ²
3.4	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES	250,00 m ²

		INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	
4	PAREDE INTERNA (COR PALHA)		
4.1	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	1.098,25 m ²
4.2	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	1.098,25 m ²
4.3	83731	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=3 CM	130,3 m ²
4.4	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	130,3 m ²
4.5	1	MEMBRANA GEOESPAÇADORA TeMa Isosdut Geo	130,3 m ²
4.6	103336	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM(ESPESSURA 9 CM) ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_12/2021	130,3 m ²
5	PORTA E JANELA (VERNIZ COR MADEIRA / RESTAURAR)		
5.1	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEMÃOS	182,96 m ²
6	COBERTURA		
6.1	PLU-RUF-040	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 15CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	102,14 M
6.2	DEM-CAL-005	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	102,14 M
6.3	DEM-RUF-005	REMOÇÃO DE RUFO DE CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	102,14 M
6.4	PLU-CAL-060	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL	102,14 M

VERTICAL			
7 FORRO			
7.1	PIN-LAT-006	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	204,52 m ²
7.2	PIN-LAT-006	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	216,62 m ²
7.3	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	45,2 m ²
7.4	87543	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPAROMECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M ³ /H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	45,2 m ²
8 PÁTIO EXTERNO E PAISAGISMO			
8.1	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R. ÁGUA PLUVIAL, DN100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	40 M
8.2	HID-CXS-150	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	6 UN
8.3	94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	56 m ²
8.4	22667	REMOÇÃO CUIDADOSA DE DIVISÓRIA DE GRANITO	02 UN
8.5	101092	PISO EM GRANITO APLICADO EM	5 M ²

		CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	
8.6	85186	PODA DE ÁRVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOÇÃO DE ENTULHO	02 UN
9	CPD – CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
9.1	96369	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/217_P	12,1 M²
9.2	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, INCLUSO DOBRADIÇAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	01 UN
9.3	43971	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMNETO PVC (CMX)	300 M
9.4	92031	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+t 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	01 UN
9.5	ED-15762	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4”X2” DE DOIS(2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	02 UN
9.6	ED-15755	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS(3) POLOS, CORRENTE 10ª, TENSÃO 250V, (AP+T/10ª-250V), COM PLACA 4”X2” DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	05 UN
9.7	MATED-11216	MESA (APLICAÇÃO:ESCRITÓRIO/COR:CINZA/MATERIAL:MADEIRA MDP COM PÉS DE METALON/ NÚMERO DE GAVETAS: TRÊS (3) PORTAS/ COMPRIMENTO*: 75CM/ PROFUNDIDADE*: 60CM* MEDIDAS	01 UN

REFERENCIAIS APROXIMADAS			
10	REPARO ILUMINAÇÃO		
10.1	ED-13357	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15 W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	35 UN
10.2	23552	REVISÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM LUMINÁRIAS	13 UN
10.3	14043	CONSUMO MATERIAL ELÉTRICO	02 MÊS
11	LIMPEZA DA OBRA		
11.1	LIM-GER-005	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	600 m ²

*A prestação de serviços ora contratada, será iniciada imediatamente após a assinatura do presente instrumento, e será finalizada com a conclusão da obra, sendo a primeira etapa (parte externa) até 15/11/2022, e a segunda etapa (parte interna) até 30/03/2023.



ANEXO V

Processo n° 045/2.022
Modalidade: Convite n° 007/2.022
Edital n° 007/2.022

Tipo: Menor preço global

Objeto: **Contratação de Empresa para realização de reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Camanducaia, para o Exercício de 2022.**

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1.993, declaro (amos), sob as penas legais, que não emprego(amos) menores de dezesseis (16) anos, nem emprego (amos) menores de dezoito (18) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Cidade e Data.

Assinatura do Proponente



ANEXO VI

Processo n° 007/2.022
Modalidade: Convite n° 007/2.022
Edital n° 007/2.022

Tipo: **Menor preço global**

Objeto: **Contratação de Empresa para realização de reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Camanducaia, para o Exercício de 2022.**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Em atenção a solicitação no constante em Edital, do convite em epígrafe, no que declaramos a Câmara Municipal de Camanducaia – MG, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo contra a nossa empresa e não fomos declarados inidôneo por nenhuma pessoa de direito público ou privado. Não existindo, desta forma, fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa, para qualquer processo licitatório ou contratações futuras com o poder público.

Cidade, data.

Assinatura



ANEXO VII

Processo n° 045/2.022
Modalidade: Convite n° 007/2.022
Edital n° 007/2.022

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de Empresa para realização de reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Camanducaia, para o Exercício de 2022.

DECLARAÇÃO

Declaramos perante esta CPL, e em especial com relação a carta convite em epígrafe, que vimos pela presente identificar o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG n°._____ SSP/....., CPF n° _____, sendo este (sócio/diretor/sócio-gerente/gerente de vendas/etc) da empresa, cientificando ainda, que o mesmo assina pela empresa, tendo amplos poderes para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos a presente,

Cidade, data.

(razão social-carimbo-assinatura-CGC)

*Pça. Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 02 - telefax (0xx35) 3433-1333
CEP 37.650-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 19.053.537/0001-48 e-mail: secretaria@camaracamanducaia.mg.gov.br
[HTTP://www.camaracamanducaia.mg.gov.br](http://www.camaracamanducaia.mg.gov.br)*



ANEXO VIII

Processo n° 045/2.022
Modalidade: Convite n° 007/2.022
Edital n° 007/2.022

Tipo: Menor preço Global

Objeto: Contratação de Empresa para realização de reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Camanducaia, para o Exercício de 2022.

DECLARAÇÃO

Em atenção a solicitação no constante em Edital, do Convite em Epígrafe, no que declaramos à Câmara Municipal de Camanducaia – MG, para todos os fins de Direito, que a empresa....., representado porportadora do RG n°, CPF n°, empresária, residente e domiciliado na rua.....que recebeu, tomou conhecimento e concorda com o Edital.

Para ser verdade, firmo o presente,

Camanducaia, de de 2022.

Assinatura
Nome da Empresa



ANEXO IX

Processo n° 045/2.022
Modalidade: Convite n° 007/2.022
Edital n° 007/2.022

Tipo: **Menor preço global**

Objeto: **Contratação de Empresa para realização de reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Camanducaia, para o Exercício de 2022.**

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA:

Em atenção a solicitação no constante em Edital, do Convite em Epígrafe, no que declaramos à Câmara Municipal de Camanducaia – MG, para todos os fins de Direito, que a empresa individual....., representado por....., portadora do RG n°, CPF n°, empresária, com sede na, n°,, que é optante pelo regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, SIMPLES NACIONAL, de acordo com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 139/2011.

....., de de 2022.

Assinatura
Nome da Empresa



ANEXO X

Processo n° 045/2.022
Modalidade: Convite n° 007/2.022
Edital n° 007/2.022

Tipo: Menor preço Global

Objeto: **Contratação de Empresa para realização de reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Camanducaia, para o Exercício de 2022.**

DECLARAÇÃO

Em atenção a solicitação no constante em Edital, do Convite em Epígrafe, no que declaramos à Câmara Municipal de Camanducaia – MG, para todos os fins de Direito, que a empresa individual....., representado porportadora do RG n°, CPF n°, empresária, residente e domiciliado na rua.....que não se encontra em nenhuma das condições do parágrafo 10º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 139/2011.

Camanducaia, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura
Nome da Empresa